



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANGICO - ESTADO DO TOCANTINS

ANO I - ANGICO, QUARTA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - Nº 38



GOVERNO MUNICIPAL

UIRISMAR PEREIRA LOPES DE MELO
Contratado

TERMO DE RESCISÃO Nº_09/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICO-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede administrativa à Rua da Quadra de Esportes, S/N, Centro – Angico/TO, neste ato representado pelo prefeito municipal JOSÉ OTACÍLIO DA ROCHA FERREIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 549.583.421-68, residente e domiciliado na Rua Nova, S/N, neste Município.

CONTRATADO: UIRISMAR PEREIRA LOPES DE MELO, portador do RG: 703.527 SSP/TO e CPF: 027.383.671-43, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, S/N, Centro, Angico/TO, celebram o presente contrato.

I - O CONTRATANTE e a CONTRATADO, em 02/02/2015 firmaram "Contrato de Trabalho por Tempo Determinado", pelo qual o primeiro confiou à segunda, serviços temporários, na Secretaria de Administração do Município, no desempenho dos serviços de Conselheiro Tutelar.

II - CONTRATADO, por força do instrumento ora rescindido, vem executando seus serviços até 31/12/2015.

III - Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) pagável até o vigésimo dia útil do mês pelos serviços prestado pela contratada.

IV - O CONTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato, resolvendo rescindir o contrato até então vigente, restando acertado que, fica rescindido por mútuo acordo, em todas as suas cláusulas.

V - A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença rescisão, bem como aos serviços profissionais prestados.

VI - A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

VII - As partes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Angico/TO, 31 de Dezembro de 2015.

JOSÉ OTACÍLIO DA ROCHA FERREIRA
Prefeito Municipal



DEUSDETE BORGES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL